JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1°, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Gabinete do Prefeito, na forma que manda o **Art. 75, inciso II da Lei 14133/21.**

Considerando a **disponibilidade de fornecedores no mercado local** para o tipo de produto em questão, efetuamos **três cotações,** levando em consideração a capacidade do fornecedor em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência, em conformidade com o que preconiza o **Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)*
>
> *IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:*

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pelo Gabinete do Prefeito (PROCON), para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2026.

JOSÉ MARIA JÚNIOR
Chefe de Gabinete